



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Quarta-feira • 7 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2714

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Decreto Municipal N. 06512020** - Dispõe sobre prorrogação das atividades educacionais da rede pública e privada, em decorrência a pandemia do COVID-19 no âmbito do município de Lafaiete Coutinho - estado da Bahia, e dá outras providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO (BA)

### **DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2020.**

“Dispõe sobre prorrogação das atividades educacionais da rede pública e privada, em decorrência a Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho - Estado da Bahia, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pela Constituição Federal, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional; (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Permanecem suspensas no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho, Bahia, até **31 de outubro de 2020**, podendo tal prazo ser prorrogado:

- I – As atividades educacionais da rede de ensino pública e privada;
  - II – As atividades relacionadas aos Programas Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS;
- §1º Durante o período constante no inciso I deste artigo, o transporte escolar estará suspenso para todos os alunos da rede pública.

**Art. 2º** Permanece **obrigatório o uso massivo de máscara facial nas vias públicas**, em todo o território municipal, independentemente da situação.

**Art. 23** Este Decreto entrará em vigor na data dessa publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2020, podendo ser renovado, modificado a qualquer tempo por ato próprio.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO – 07 de outubro de 2020.

**JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Rua Assemiro Marques, nº 200 – Centro – Lafaiete Coutinho (BA)  
Telefax: (73) 3541-2125 E-mail: lafayettecoutinho\_ba@yahoo.com.br